

ANEXO - 69

(Art. 895, V; § 8º)

**RESUMO DOS RELATÓRIOS (ANEXO II) DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS REALIZADAS POR TRR'S COM COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO
(ANEXO VI - PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA NONA DO CONVÊNIO ICMS 105/92)**

PERÍODO:

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO:

RAZÃO SOCIAL: (Distribuidora)

CGC:

END.:

IE:

DADOS DO DESTINATÁRIO DO RELATÓRIO:

RAZÃO SOCIAL: (Petrobrás)

CGC:

END.:

IE:

ESTADO DESTINATÁRIO: "A"						UF ORIGEM (TVA = X%)			UF DESTINO (TVA = X%)			DIFERENÇA DE ICMS		ICMS A
RAÇÃO SOCIAL	CGC	ISCRICÃO ESTADUAL	PRODUTO	QTDE DE COMBUSTÍVEL	QTDE. GASOLINA * SEM A. ANIDRO	VALOR ** UNITÁRIO	B. CÁLCULO ICMS	ICMSSUBS TITUTO	VALOR ** UNITÁRIO	B. CÁLCULO ICMS	ICMSSUBS TITUTO	RESSARCIMENTO	COMPLEMENTO	REPASSAR P/ PETROBRÁS
1. TRR "A"														
2. TRR "B"														
3. TRR "C"														
TOTAL DO REPASSE (A+B+C+...)														

ESTADO DESTINATÁRIO: "B"						UF ORIGEM (TVA = X%)			UF DESTINO (TVA = X%)			DIFERENÇA DE ICMS		ICMS A
RAÇÃO SOCIAL	CGC	ISCRICÃO ESTADUAL	PRODUTO	QTDE DE COMBUSTÍVEL	QTDE. GASOLINA * SEM A. ANIDRO	VALOR ** UNITÁRIO	B. CÁLCULO ICMS	ICMS SUBSTITUTO	VALOR ** UNITÁRIO	B. CÁLCULO ICMS	ICMSSUBS TITUTO	RESSARCIMENTO	COMPLEMENTO	REPASSAR P/ PETROBRÁS
1. TRR "A"														
2. TRR "B"														
3. TRR "C"														
TOTAL DO REPASSE (A+B+C+...)														

TOTAL DOS REPASSES: (A+B+...)														
-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Obs.: *Se o produto for Gasolina "C", especificar o volume correspondente a 78% da quantidade de combustível, exceto em relação às aquisições efetuadas pelas unidades federadas que não adotaram a substituição tributária relativamente ao álcool anidro, nos termos da Cláusula décima quarta do Convênio ICMS 105/92.
** Caso o produto tenha o seu preço tabelado, deverá ser utilizado este preço como base de cálculo.